



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI "AGENTE LIVRE"

"INSTITUI O PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVOMUNICIPAL AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE . NO MUNICIPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1. Fica instituído o passe livre - isenção de pagamento da tarifa - no transporte coletivo urbano municipal da Cidade de Vila Velha, bem como, o uso dos patinetes elétricos compartilhados e bicicletas compartilhadas, para os AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.;

Art. 2. Todos os funcionários das carreiras elencadas no artigo farão jus aos benefícios desta lei, em horário expediente:

§ 1º - O Governo Municipal poderá estabelecer também o uso de cartão eletrônico, assim como, cadastro junto aos aplicativos de serviços de bicicleta e patinetes compartilhados aos agentes com as gratuidades.

§ 2º - Esse benefício só se estende aos agentes que trabalhem no Município de Vila Velha.

Art. 3º- Esse benefício só pode ser usufruído, única e exclusivamente, pelo Agente, não se estende a acompanhantes durante a viagem.

Art. 4º A prioridade de uso dos assentos no veículo de transporte coletivo é para a utilização dos demais passageiros, os Agentes poderão ser transportados em pé.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D'Orleans Sagais
Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎(27) 3349 - 3251 Ramal 📧 dorleansasais@vilavelha.es.leg.br

Praça Frei Pedro Palácios, s/n Prainha, Vila Velha-ES – CEP: 29100-190



3349-3232 / (27) 3219-8964 / FAX: (27) 3349-3229 – Site: WWW.CMVV.ES.GOV.BR
Autenticar documento em <https://vilavelha.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 52603880340050003360310034005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS
"Trabalho, Transparência e Desenvolvimento"
"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

Os agentes comunitários de saúde, bem como os agentes de combate a endemias, desempenham um papel essencial na promoção da saúde e prevenção de doenças, realizando visitas domiciliares diárias que, em muitos casos, ultrapassam 10 km de deslocamento.

Estas atividades são frequentemente realizadas a pé ou utilizando meios de transporte próprios, o que acarreta desafios logísticos significativos, como a falta de locais adequados para estacionamento e o desgaste físico excessivo.

Além do impacto na mobilidade, é importante ressaltar que os agentes carregam consigo mochilas pesadas, contendo formulários e registros em papel, o que aumenta o esforço físico e pode comprometer a saúde e a eficiência dos profissionais.

Tais condições não apenas dificultam a execução das tarefas diárias, mas também elevam o risco de problemas de saúde ocupacional, como lesões musculoesqueléticas.

Nesse contexto, a liberação de transporte público municipal, assim como o acesso a patinetes elétricos e bicicletas compartilhadas, constitui uma medida fundamental para facilitar o deslocamento dos agentes de saúde e de combate a endemias. Este benefício trará mais agilidade e eficiência no atendimento às comunidades, além de reduzir o desgaste físico dos profissionais e minimizar o uso de veículos particulares, o que também contribui para a sustentabilidade urbana.

Portanto, a implementação desta medida não só valoriza o trabalho dos agentes, mas também melhora a qualidade do serviço prestado à população, promovendo maior bem-estar para os profissionais e eficiência nas ações de saúde pública.

D'Orleans Sagais
Vereador

Câmara Municipal de Vila Velha

☎ (27) 3349 - 3251 Ramal ✉ dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003000330031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS** em 15/08/2024 08:08

Checksum: **19F08129DDB3D068742C373D48C05E4F8F98C7856364209A861D26200CA88D08**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003000330031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.